



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.930 DE 27 DE Dezembro DE 2017.**

Projeto de Lei nº 098/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre locação de imóvel para o fim que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a locar o imóvel situado na Rua Carajás, nº 515, Centro, Barra do Garças/MT, responsável Imobiliária Pedra LTDA, representada pela Sr.ª Doralice Ferreira de Abreu Gôngora, que possa servir para uso e funcionamento do BARRA – PREVI, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - O imóvel objeto da presente locação destina-se para o uso e funcionamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Barra do Garças – BARRA – PREVI.

**Art. 3º** O valor mensal da locação deverá corresponder ao valor de mercado, segundo avaliação prévia.

**Art. 4º** - O prazo de locação será até o dia 31 de dezembro de 2018.

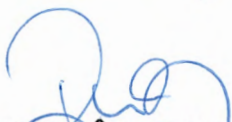
**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2018.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 27 de dezembro de 2017.

  
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal